

PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis mil reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO		
	2266102091.025 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS	
1086	3.3.50.41.00 – Contribuições	136.000,00
	TOTAL R\$	136.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
109	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	76.000,00
0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
	2012202202.063 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SECRET. AGRICULTURA	
418	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	0412202232.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE OBRAS	
204	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
	0412202232.062 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SECRET. OBRAS	
231	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL R\$	136.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2012.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 011/2012
PROJETO DE LEI N.º 011/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentárias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propícias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício